



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
"Casa João Olinto de Queiroz"  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 2026  
*Leandro Teodoro de Jesus*  
PRESIDENTE  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

**EMENTA:** "Cria o observatório de dados e governança da Câmara Municipal de Santo André e institui a plataforma Microsoft Power BI como ferramenta oficial para gestão, monitoramento e transparência de dados legislativos e administrativos."

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e em observância aos princípios da publicidade, eficiência, transparência e inovação na Administração Pública,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização e o controle das políticas públicas e da execução orçamentária do Município constituem competências primárias do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a capacidade de análise dos Vereadores e servidores, fornecendo subsídios técnicos e dados sistematizados para a tomada de decisões e para a qualificação do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** a tendência da Administração Pública em adotar ferramentas de *Business Intelligence* (BI) para promover a "Gestão à Vista" e a transparência em tempo real, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 347/2020 (sobre o uso de dados para subsidiar o Judiciário e a sociedade);

**CONSIDERANDO** que a utilização do Microsoft Power BI otimizará a coleta, tratamento e visualização de grandes volumes de dados (Big Data), elevando a eficiência e a transparência da Casa Legislativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

*Mareel Paulino da Silva*  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

*lento em 28-10-25*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
*"Casa João Olinto de Queiroz"*  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 2026  
Leandro Teófilo da Silva  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

**RESOLVE:**

**I - DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituído o Observatório de Dados e Governança da Câmara Municipal de Santo André, doravante denominado Observatório, como unidade de suporte técnico e de inteligência de dados, diretamente vinculada à Presidência.

**Art. 2º** O Observatório tem como finalidade principal agregar, tratar e visualizar dados relevantes para o exercício das funções constitucionais e legais desta Casa, em especial:

**I - Subsidiar o Processo Legislativo:** Fornecer dados e indicadores para a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e Requerimentos;

**II - Apoiar a Fiscalização:** Monitorar a execução orçamentária, financeira e de contratos do Poder Executivo Municipal, em tempo real, através de painéis comparativos;

**III - Promover a Transparência:** Consolidar e publicar de forma acessível os dados de gestão da própria Câmara (pessoal, compras e contratos), e os dados monitorados do Município, para facilitar o controle social.

**Art. 3º** As atividades do Observatório deverão ser pautadas pelos princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB  
Marcel Paulino da Silva  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

28.10.25



Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 20 26  
Leandro Teles de Souza  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
"Casa João Olinto de Queiroz"  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

## **II - DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA E FONTES DE DADOS**

**Art. 4º** Fica adotada a plataforma Microsoft *Power BI* como ferramenta tecnológica padrão para o desenvolvimento e manutenção dos painéis de dados (*dashboards*) e relatórios gerenciais do Observatório.

**Art. 5º** O Observatório utilizará dados provenientes das seguintes fontes, entre outras:

I - Fontes Internas (Dados da Câmara): Sistema de Gestão de Pessoal, Sistemas de Contratos e Licitações, Dados Orçamentários e Financeiros da Câmara;

ii - Fontes Externas (Dados do Município): Dados abertos do Poder Executivo, portais da transparência municipal e estadual, dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PB), dados do IBGE e de outras bases oficiais.

**Art. 6º** A Diretoria Administrativa, com o suporte do Setor de Tecnologia da Informação (TI), será responsável pela gestão técnica e operacional do Observatório, incluindo:

I - A aquisição e manutenção das licenças do *Power BI*;

II - O desenvolvimento e a atualização dos painéis de dados;

III - A integração e segurança dos dados e das fontes de informação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

[Assinatura]  
Marciel Paulino da Silva  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

28-10-25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
*"Casa João Olinto de Queiroz"*  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 20 26  
*Leandro Teófilo de Sá*  
PRESIDENTE  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

**III - DA GOVERNANÇA E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** Ficam estabelecidos os seguintes painéis como obrigatórios para o controle interno e externo:

I - Painel de Desempenho Administrativo: Indicadores de gestão da Câmara (gastos com pessoal, licitações realizadas, execuções contratuais);

II - Painel de Fiscalização Orçamentária: Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) pelo Poder Executivo;

III - Painel de Atividade Legislativa: Produtividade de Vereadores, acompanhamento de projetos de lei e estatísticas de tramitação.

**Art. 8º** Os painéis de dados do Observatório deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santo André, de forma acessível e interativa, a fim de garantir a publicidade e o controle social.

**Art. 9º** A Presidência da Câmara poderá, anualmente, promover um Seminário ou Audiência Pública para apresentar os principais dados e indicadores extraídos do Observatório à sociedade civil, imprensa e órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB  
*[Assinatura]*  
Marcel Paulino da Silva  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

28.10.25



Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 20 26  
Leandro Pedro dos Santos  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
"Casa João Olinto de Queiroz"  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Mesa Diretora expedirá os Atos necessários para regulamentar a estrutura e o funcionamento interno do Observatório, incluindo a designação de um Coordenador Técnico.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 12.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André - PB, 28 de outubro de 2025.

Leandro Pedro dos Santos  
**Leandro Pedro dos Santos**  
Presidente da Câmara

Francisco de Assis Benjamim Salustiano  
**Francisco de Assis Benjamim Salustiano**  
Vice-Presidente

Rosenildo Alves Lopes  
**Rosenildo Alves Lopes**  
1º Secretário

**Maria do Socorro Souto Messias**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marcel Paulino da Silva  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

B. 10.25



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
"Casa João Olinto de Queiroz"  
CNPJ: 01.812.534/0001-85  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 20 26  
*Leunel Paulo de Jesus*  
PRESIDENTE  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DA FUNÇÃO CONSTITUCIONAL E A NECESSIDADE DE INOVAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo André, no exercício de suas atribuições constitucionais, possui dois pilares de atuação: a função legiferante (produção de leis) e a função fiscalizadora (controle da Administração Pública Municipal). Para que ambas sejam exercidas com a máxima eficiência, é imperativo que o Poder Legislativo utilize os mais modernos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento da informação.

A presente Resolução Legislativa nasce da necessidade de superar a gestão de dados baseada em documentos estáticos e planilhas isoladas. A criação do Observatório de Dados e Governança visa dotar os Vereadores e servidores de uma Inteligência de Dados capaz de transformar grandes volumes de informações (Big Data) em conhecimento estratégico.

### 2. DO APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO LEGISLATIVO

O Observatório, ao integrar e sistematizar dados internos (da própria Câmara) e externos (do Poder Executivo, do TCE/PB e de outras fontes), oferece os seguintes benefícios diretos:

- **Qualificação da Fiscalização:** O monitoramento contínuo da execução orçamentária, dos gastos públicos e da performance de contratos do Executivo será realizado de forma automatizada. Os painéis em Power BI permitirão aos Vereadores identificar, rapidamente, desvios, ineficiências ou áreas críticas, fundamentando os pedidos de informação e os requerimentos de fiscalização com dados precisos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

*Marciel Paulino da Silva*  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

28-10-25



Câmara Municipal de Santo André/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na sessão de 27 de 02 20 26  
Leandro Farias da Silva  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

*"Casa João Olinto de Queiroz"*

CNPJ: 01.812.534/0001-85

GABINETE DA PRESIDENCIA

- **Decisão Legislativa Fundamentada:** A elaboração de projetos de lei, emendas e a análise da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) deixarão de se basear apenas em estimativas, passando a ter como lastro um diagnóstico socioeconômico e financeiro detalhado do Município, elevando a qualidade técnica do produto legislativo.

**3. DA GOVERNANÇA E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

A adoção da plataforma Microsoft Power BI representa um salto qualitativo em termos de governança e atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública.

- **Governança Interna:** A Mesa Diretora passará a ter acesso a um Painel de Desempenho Administrativo interativo, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com pessoal, da produtividade interna e da execução do Plano de Contratações Anual (PCA), facilitando a gestão por resultados.
- **Transparência e Controle Social:** Ao publicar os painéis interativos em seu Portal, a Câmara de Santo André cumpre e excede as exigências da Lei de Acesso à Informação. A disponibilização dos dados de forma visual e intuitiva ("Gestão à Vista") transforma a transparência passiva em transparência ativa, empoderando o cidadão para o controle social efetivo dos recursos e das ações do Poder Público Municipal.

Em suma, a criação do Observatório de Dados e Governança é um investimento em eficiência, fiscalização e modernidade, essencial para que a Câmara Municipal de Santo André cumpra seu papel de vanguarda e responsabilidade perante a população, entregando um Legislativo mais transparente e capaz.

Pelo exposto, submetemos a presente Resolução Legislativa à apreciação e aprovação do Plenário

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santo André, 23 de Outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marciel Paulino da Silva  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

28-10-25



Câmara Municipal de Santo André/PB

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 27 de 02 20 26

*Leandro Pedro dos Santos*

PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

*"Casa João Olinto de Queiroz"*

CNPJ: 01.812.534/0001-85

GABINETE DA PRESIDENCIA

*Leandro Pedro dos Santos*  
**Leandro Pedro dos Santos**

*Presidente da Câmara*

*Francisco de Assis Benjamim Salustiano*  
**Francisco de Assis Benjamim Salustiano**

*Vice-Presidente*

*Rosenildo Alves Lopes*  
**Rosenildo Alves Lopes**

*1º Secretário*

**Maria do Socorro Souto Messias**

*2º Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB**

*Marcie Paulino da Silva*  
**Marcie Paulino da Silva**  
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

*28-10-25*